



BOLETIM INFORMATIVO

ANO X

-

São Paulo, 29 de julho de 1977

-

Nº 222



O Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Angelo Calmon de Sá, assegurou a sua participação na 10ª. Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização, que será realizada no período de 3 a 7 de outubro deste ano, em São Paulo. Como Presidente de Honra do conclave, o Ministro fará um pronunciamento na Sessão Solene de Encerramento, dia 7 de outubro. No encontro que manteve com o sr. Walmiro Ney Cova Martins, Presidente do Sindicato, dia 21 deste mês, o Dr. Angelo Calmon de Sá ficou de confirmar a sua presença na Sessão de Instalação do certame, dia 3 de outubro, que será presidida pelo Governador do Estado de São Paulo, Engenheiro Paulo Egydio Martins.

SEMINÁRIO DE ESTUDOS - A NOVA LEI DAS S/A

Encerra-se no próximo dia 5 de agosto o prazo para inscrição no Seminário que este Sindicato promoverá para analisar e discutir as novas disposições referentes às Sociedades Anônimas, recentemente introduzidas pela Lei nº 6.404/76 (Nova Lei das Sociedades Anônimas). Em outro local desta edição reproduzimos o programa e demais instruções sobre o Seminário que será iniciado dia 9 de agosto de 1977.

FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

O Presidente da República assinou o Decreto nº 79.991, de 20.07.77, fixando em 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos), o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de julho de 1977, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho. O ato Presidencial foi publicado no D.O.U. de 21.07.77.

ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

O Presidente da República sancionou a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, publicada no D.O.U. do dia 20 do mesmo mês, regulamentando as atividades dos Fundos de Pensão e Montepios. Referida Lei que dispõe sobre as entidades de previdência privada, entrará em vigor 120 dias após a sua publicação.



BOLETIM INFORMATIVO

ANO X

São Paulo, 29 de julho de 1977

Nº 222

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTICIÁRIO</u>	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (138)-11/77, de 19.07.77	2
Circular Fenaseg-15/77, de 15.07.77 ..	3
Circular Fenaseg-20/77, de 01.07.77 ..	4 e 5
 <u>10ª CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO</u>	
	6 e 7
 <u>CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS</u>	
	8
 <u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 46, de 08.07.77	9 e 10
Circular nº 47, de 15.07.77	11
Circular nº 48, de 15.07.77	12 a 32
Circular nº 49, de 19.07.77	33
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Circular PRESI-033/77, de 06.06.77....	34 e 35
 <u>SEMINÁRIO DE ESTUDOS -A NOVA LEI DAS S/A-</u>	
	36 e 37
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações	1 a 9
CSTC-RCTR-C - Comunicações	9 e 10
CSA-RC - Comunicações	10
 <u>CORRETORES DE SEGUROS REGISTRADOS NA SUSEP-SP</u> ..	
	Encarte

CIRCULARES DA SUSEP PUBLICADAS NO D.O.U.

A Circular nº 45, de 28.06.77, da SUSEP, que altera as "Instruções para Pedidos de Tarifação Especial - (IPTE), para Seguros do ramo Transportes - (Circular SUSEP nº 57/76)", foi publicada no Diário Oficial da União de 18.07.77 - Seção I - Parte II, e reproduzida, na íntegra, no Boletim Informativo nº 221, deste Sindicato.

CURSO BÁSICO DE SEGUROS - RAMO TRANSPORTES

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, iniciará a 8 de agosto próximo, em São Paulo, o I Curso Básico de Seguros - Ramo Transportes, com a finalidade de formar pessoal especializado para utilização pelas Sociedades Seguradoras na execução e condução das tarefas habituais e específicas da Carteira de Transportes, de modo objetivo e prático. Por oportuno, lembramos que de acordo com a legislação vigente é concedido às empresas incentivo fiscal mediante a dedução, por duas vezes, das importâncias por elas despendidas com aperfeiçoamento ou treinamento profissional de seus empregados, no cálculo do imposto de renda devido pela pessoa jurídica (empregador).

ALALC - REUNIÃO SOBRE ATIVIDADE SEGURADORA

A reunião da ALALC sobre atividade seguradora foi adiada para o período de 17 a 22 de outubro do corrente ano.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE SEGURADORAS

- A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais informa que, a partir de 21.07.77, seus telefones troncos sequenciais, são os seguintes: 223.0022 e 223.1122.
- De acordo com a Portaria nº 137, de 29.06.77, o Superintendente da SUSEP aprovou a mudança da sede da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, para a cidade de São Paulo (DOU de 19.07.77 - Seção I - Parte II).
- A Companhia Sol de Seguros transferiu a sua sede para a cidade de São Paulo, conforme Portaria nº 158, do Superintendente da SUSEP, de 14.07.77, aguardando publicação no D.O.U.
- A Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos mudou sua sede para a cidade do Rio de Janeiro, cuja aprovação constou da Portaria nº 159, de 14.07.77, do Superintendente da SUSEP, ainda pendente de publicação no D.O.U.
- Entre outros atos, o Superintendente da SUSEP aprovou, pela Portaria nº 160, de 14.07.77, a transferência da sede da Sagres - Seguradora das Américas S/A, para a cidade de São Paulo. Referida Portaria aguarda publicação no D.O.U.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL

O Ministro da Fazenda fixou, para o mês de agosto de 1977, em 2,67% o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável. Nestas condições, o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional será de Cr\$ 219,51 (duzentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e um centavos). A Portaria Ministerial estabelecendo o reajuste foi publicada no Diário Oficial da União de 25.07.77 - Seção I - Parte I.

DIRETORIA

ATA Nº(138)-11/77

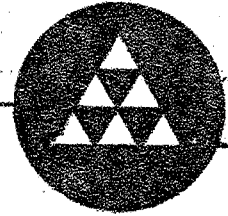
Resoluções de 19.7.77:

- 01) Determinar à Secretaria a elaboração de minuta de ofício a ser dirigido ao IRB, a propósito de alterações que se fazem necessárias na Circular PRESI 088/76 (taxação de riscos de engenharia). (750620)
- 02) Aprovar novo Regulamento das Comissões Técnicas da Federação à fim de adequar as normas vigentes às necessidades atuais de composição e funcionamento daquelas Comissões . (770.352)
- 03) Designar o Sr. Nelson Braune para a Comissão de Assuntos Contábeis, em substituição ao Sr. Gilberto de Oliveira Lameira. (740.868)
- 04) Designar o Sr. Heitor Barcelos do Vale para a Comissão Técnica de Seguros de Acidentes Pessoais, em substituição ao Sr. Sylvio José de Amorim. (740.871)
- 05) Designar o Sr. Sylvio da Silva Gonçalves para a CTSCGPF, em substituição ao Sr. Denis Ribeiro Peixinho. (740.865)
- 06) Designar o Sr. Altamiro de Souza Ferreira para a CTSCGPF, em substituição ao Sr. Manuel de Jesus Maria. (740.865)

ANOTAÇÕES

- 01) O Sr. Presidente comunicou que a reunião da ALALC sobre atividades seguradoras foi adiada para o período de 17 a 22 de outubro do corrente ano. (760993)
- 02) O Sr. Presidente submeteu à Diretoria minuta de ofício a ser dirigido à COSEGO, a propósito de alternativas para a privatização daquela empresa. (770398)
- 03) O Dr. Jonas Mello de Carvalho expôs a linha adotada no processo judicial de dissídio coletivo instaurado no Ceará. (220.410)

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR
FENASEG-15/77

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1977.-

III Encontro Latino Americano de Negociações de Resseguro

Cumpra-nos comunicar que será realizado em Bariloche, Argentina, o Encontro em epígrafe, no período de 3 a 6 de outubro do corrente ano.

Por motivos que não nos foi possível contornar, aquele Encontro coincide com a época da realização da X Conferência Brasileira de Seguros Privados e Capitalização, em São Paulo.

Em tais condições, esta Federação vem sugerir que as companhias de seguros autorizadas a operar resseguro no mercado internacional, se pretenderem enviar representante ao Encontro de Bariloche, adotem esquema que não prejudique a participação de representantes seus na nossa Conferência em São Paulo, pois esta, por todos os motivos e inclusive pela transcendência do tema, não pode dispensar o comparecimento maciço de companhias que operam no mercado nacional.

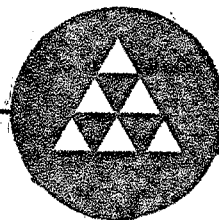
Com os protestos da maior consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

Carlos Frederico Lopes da Motta
Presidente

770692
1/112
M.1-1/26
M.2-1/11
C.1/37
/WB/TR

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR

FENASEG-20/77

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1977.

PRÊMIO FENASEG DE COMUNICAÇÃO.-

Temos a satisfação de comunicar que esta entidade vai conferir prêmio no valor de Cr\$ 40.000,00 ao melhor trabalho (anúncio, folheto, cartaz, artigo ou reportagem), veiculado sobre o SEGURO DE VIDA no período de 19 de janeiro a 31 de outubro deste ano.

As inscrições para esse Concurso serão encerradas no dia 14 de novembro próximo vindouro. O prêmio será conferido por uma Comissão Julgadora composta de 3(três)jornalistas, 3(três)publicitários e 1 (um) representante desta Federação. Para maior informação sobre o Concurso em apreço, juntamos cópia do respectivo Regulamento.

Atenciosas saudações.

Carlos Frederico Lopes da Motta
Presidente

Anexo: Regulamento

760815

WB/NAL

1 a 112

M.2.1/11

M.1../26

C. 1 a 37

PRÊMIO FENASEG DE COMUNICAÇÃO

REGULAMENTO

- 1 - O Prêmio, do valor de Cr\$ 40 mil, é de responsabilidade da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (FENASEG) e tem o objetivo de reconhecer a contribuição dada pelo jornalismo e pela publicidade à divulgação da instituição do seguro.
- 2 - As inscrições, inteiramente gratuitas, deverão ser formalizadas por cartas que capeiem 5 (cinco) cópias dos trabalhos concorrentes, dirigidas à Secretaria da Fenaseg, na Rua Senador Dantas, nº 74, 13º pavimento. Tratando-se de peças publicitárias, devem ser montadas em cartão com margem de 6cms.
- 3 - Serão objeto de julgamento os anúncios, folhetos, cartazes, artigos e reportagens, veiculados sobre o SEGURO DE VIDA no período de 1º de janeiro a 31 de outubro de 1977. A autoria de trabalho sem assinatura ou assinado com pseudônimo deve ser atestada pela empresa responsável por sua veiculação.
- 4 - As inscrições serão encerradas, impreterivelmente, no dia 14 de novembro de 1977.
- 5 - O Prêmio será conferido por uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) jornalistas, 3 (três) publicitários e um representante da FENASEG, sob a Presidência deste último.
- 6 - Em função do nível dos trabalhos, a Comissão poderá deixar de atribuir o prêmio ou reparti-lo entre dois ou mais concorrentes.
- 7 - O Presidente da Comissão Julgadora terá direito de voto, exercido tão somente para evitar a atribuição do Prêmio a trabalho que, embora de mérito sob o ponto de vista da comunicação, contrarie no entanto os princípios e práticas que regem a operação do seguro.
- 8 - Os julgamentos serão privados, deles não cabendo recurso de qualquer origem.
- 9 - A carta-inscrição implicará na aceitação dos termos do presente regulamento.
- 10 - A proclamação dos vencedores se fará através de divulgação nos meios de comunicação a critério do promotor.

10.ª CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
DE 3 A 7 DE OUTUBRO DE 1977 - SÃO PAULO - BRASIL

- COMISSÃO ORGANIZADORA -

- CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS
Dalva de Freitas Leitão
Haydée Judith Zemella
- SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
Dalva de Freitas Leitão
Haydée Judith Zemella
- INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
José Lopes de Oliveira
Délio Brito
- FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
Carlos Frederico Lopes da Motta
Carlos Alberto Mendes Rocha
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DA BAHIA
Diogenes Borges da Silva
Ozório Pâmio
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DE MINAS GERAIS
Alberto Oswaldo Continentino de Araújo
Geraldo Dias de Moura Oliveira
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DO PARANÁ
Lyzis Isfer
Mário Petrelli
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DE PERNAMBUCO
Elpídio Vieira Brazil
Antonio Ferreira dos Santos
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Victor Arthur Renault
Hélio Rocha Araújo
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DO RIO GRANDE DO SUL
Ruy Bernardes de Lemos Braga
Ephraim Pinheiro Cabral

- DIRETORIA EXECUTIVA -

- Presidente - WALMIRO NEY COVA MARTINS
- MAMORU YAMAMURA
- DÁLVARES BARROS DE MATTOS
- PEDRO PEREIRA DE FREITAS
- GUILHERME AFIF DOMINGOS
- LUIZ DE CAMPOS SALLES
- CAIO CARDOSO DE ALMEIDA
- JAYME BRASIL GARFINKEL
- FIRMINO ANTONIO WHITAKER JÚNIOR
- SÉRGIO TIMM

10.ª CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
DE 3 A 7 DE OUTUBRO DE 1977 - SÃO PAULO - BRASIL

Aproxima-se o dia 15 de agosto, data limite para a inscrição dos trabalhos e das teses que serão apresentados na 10a. Conferência Brasileira. Dentro do tema central "O SEGURO BRASILEIRO NA PRÓXIMA DÉCADA" destacamos, a título de exemplo, os seguintes assuntos:

- estratégias e desenvolvimento
- modernização do seguro e das empresas
- novos produtos
- simplificação das rotinas
- formação profissional
- imagem do seguro
- resseguro e expansão do mercado
- importância da iniciativa privada
- processamento de dados e microfilmagem em seguros.

Com a finalidade de facilitar a reprodução dos trabalhos pedimos que, dentro do possível, sejam datilografados em papel ofício e com espaço dois.

Participe da 10a. Conferência.

* * *



Federación Interamericana de Empresas de Seguros

Comité Organizador XVI Conferencia



000198

CODIGO:	Santo Domingo, R. D.
PROCESSO:	13 de junio de 1977
FECHA:	27 JUN 1977
DISTRIBUCIÓN:	

Presidente:
Dr. Luis A. Guebra

1er. Vicepresidente:
Sr. Rafael Sánchez Cabrera

2do. Vicepresidente:
Sr. Rafael De León

Secretario:
Sr. Virgilio Alvarez B.

Pro-Secretario:
Lic. Moisés A. Franco

Tesorero:
Sr. Moisés Palewonsky

Vocal:
Lic. Fabio A. Fialto

Vocal:
Dr. Máximo Pellarano

Vocal:
Dr. Roger Mejía

Vocal:
Eudoro Sánchez y Sánchez

Vocal:
Lic. Juan D. Toca

Vocal:
Ramón Cáriz Romano

Coordinador:
L. Armando Lamus C.

Dr. Alvaro Logroño Batlle
Secretario General

Lic. Gabriel Zeballos Vega
Director Administrativo

Señor Presidente:

Con nuestros más atentos saludos, y por encargo del Comité Organizador de la XVI Conferencia de FIDES, que se celebrará en Santo Domingo, del 13 al 17 de noviembre de 1977, me es grato dirigirle la presente para reiterar nuestro interés en conocer, con la mayor anticipación que sea posible, el número de Delegados que representarán a ese país en la Conferencia, así como el nombre de los mismos.

Agradecemos sinceramente a las Asociaciones que ya nos han comunicado el nombre de los miembros que integrarán su Delegación y esperamos que las que aún no lo han hecho, puedan hacer de nuestro conocimiento esta importante información, tan pronto como sea posible.

Pléscame enviarle, anexo a la presente, varios ejemplares del Boletín Informativo No. 2 de Junio de 1977, que contiene información útil y actualizada en relación con la Conferencia, con ruegos de distribuirlo entre las Empresas afiliadas a esa Asociación.

Remitimos también, formularios de Inscripción Previa, los cuales esperamos recibir, debidamente llenos, de parte de los interesados en el sobre que se adjunta, con la dirección de este Comité Organizador, rogándole recordar a todas las empresas de ese país afiliadas a esa Asociación, que toda solicitud de inscripción de cada uno de sus Delegados y Observadores, deberá ser hecha, según las normas de FIDES, por conducto de esa Asociación y con el visto bueno de la misma.

Con las más cumplidas gracias anticipadas por la atenta atención que se sirva dispensar a esta Circular,

Le saluda muy atentamente,


Alvaro Logroño Batlle
Secretario General

Anexos: Indicados

ALB/eca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 46

de 8

de

julho

de 1977

Altera a Tarifa de Seguros de Lucros Ces
santes.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.2080/77;

R E S O L V E:

1. Aprovar as alterações na Tarifa de Seguros Lucros Cessantes (Portaria DNSPC nº 17, de 11.06.63), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.

Alpheu Amaral

/egs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO À CIRCULAR Nº 46/77

ALTERAÇÕES NA TARIFA DE SEGUROS LUCROS CESSANTES
(PORTARIA DNSPC Nº 17, de 11.06.63)

ART. 12 - RATEIO PARCIAL

12.1 - Permite-se nos seguros de Lucros Cessantes a aplicação de rateio parcial mediante inclusão, na apólice, da Cláusula 132 e na conformidade com a tabela abaixo.

S/VALOR EM RISCO %	ADICIONAL S/PRÊMIO %
90	5
80	10
70	15

CLÁUSULA 132 - RATEIO PARCIAL

Fica entendido e concordado que, tendo o Segurado pago um prêmio adicional, calculado na base de *% do prêmio cabível, todo e qualquer sinistro coberto será indenizado sem a aplicação da Cláusula 1.24 - Rateio, das Definições e Disposições Gerais desta apólice, desde que, na data do sinistro, a Importância Segurada seja igual ou superior a *% do valor em risco. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre a Importância Segurada e a que deveria ter sido segurada na base *% do valor em risco.

* indicar os percentuais aplicados, na forma admitida pelo art. 12 das Disposições Tarifárias Gerais.

[Assinatura]
/dca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 47

de 15 de

julho

de 1977

Altera, na TSIB, a classe de localização da cidade de Londrina - Estado do Paraná.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

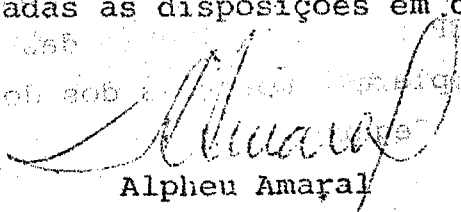
considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.5143/77;

R E S O L V E:

1. Enquadrar a cidade de Londrina - Estado do Paraná, na classe 2 (dois) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alpheu Amaral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 48 de 15 de julho de 1977

Aprova Apólice, Proposta, Certificado Individual, Condições Gerais e Tarifa para o Seguro de Perda de Certificado de Habilitação de Voo (PCHV).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.1788/77

RESOLVE:

1. Aprovar a Apólice, Proposta, Certificado do Individual, Condições Gerais e Tarifa para o Seguro de Perda de Certificado de Habilitação de Voo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta circular.
2. Poderão operar em Seguro de Perda de Certificado de Habilitação de Voo, as Sociedades Seguradoras autorizadas a operar no ramo Aeronáuticos, desde que comuniquem à SUSEP a data do início das operações e apresentem 3 (três) exemplares impressos dos documentos necessários à contratação do Seguro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3. Esta circular entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral
Alpheu Amaral

/egs.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO À CIRCULAR Nº 48 /77

SEGURO DE PERDA DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE VÔO

APÓLICE DE SEGURO DE PERDA DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE VÔO

Prêmio: Cr\$	Adicional de Fracionamento Cr\$	Custo da Apól.: Cr\$	Imposto: Cr\$	Total Cr\$

A), a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pel ..

 a seguir denominada "Estipulante", com endereço
, e mediante o recebimento do prêmio, impostos e encargos correspondentes, segura contra os riscos de PERDA DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE VÔO, de acordo com as CONDIÇÕES GERAIS desta Apólice, os aeronautas mencionados na Relação anexa.

Esta Apólice vigora pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 0 (zero) hora do dia de de 19 ... a 0 (zero) hora do dia de de 19 ..

Para validade da presente apólice, é a mesma assinada pelo representante devidamente autorizado pela Seguradora.

Lugar e data da emissão:

ASSINATURA:

Vencimento do Prazo para Cobrança:

Endereço da Seguradora:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROPOSTA

APÓLICE Nº
Renov. Apólice nº

PROPOSTA DE SEGURO DE PERDA DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE VÔO Nº ...

Prazo do Seguro: 1 (um) ano.

De 0 (zero) hora do dia de de 19
A 0 (zero) hora do dia de de 19

....., com endereço na (Rua ou Avenida, número, cidade, Estado) na qualidade de Estipulante, propõe a o seguro de PERDA DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE VÔO das pessoas indicadas nos "Questionários-Proposta" - que passam a fazer parte integrante deste contrato - pelas importâncias constantes dos mesmos e sob as condições gerais da apólice.

OBSERVAÇÕES:	Prêmios	Cr\$
	Custo da Apólice	Cr\$
	Imposto	Cr\$
	Cr\$
	TOTAL	Cr\$

Declarando assumir toda a responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, assin a presente proposta.

Lugar e data:, de de 19..
Assinatura
do(s) Proponente(s)
(por extenso)

CORRETOR

NOME:
ASSINATURA:
Nº REGISTRO NA SUSEP:

COBRANÇA

BANCO:
AVISO DE COBRANÇA AO SEGURADO: Rua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

QUESTIONÁRIO-PROPOSTA

QUESTIONÁRIO-PROPOSTA PARA O SEGURO DE PERDA DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE VÔO

I - Do Proponente (quando for diferente da pessoa a segurar)	
1 - Nome	
2 - Endereço	
II - Da Pessoa a Segurar	
1 - Nome	
2 - Domicílio	
3 - Dia, mês e ano do nascimento	
4 - Nome do Empregador	
5 - A) Categoria Profissional B) Número e Série da Cart. Profissional	
6 - Categoria e nº de Certificado de Habilitação de Vôo	
7 - Autoridade que expediu o Certificado de Habilitação de Vôo	
8 - Data e local da última aferição do Certificado de Habilitação de Vôo	
9 - Ocupação Acessória	
10 - Importância a Segurar	

[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

III - Informações adicionais sobre a pessoa a segurar (a ser preenchido pela própria)	
1. Data do último exame de saúde realizado para o exercício da profissão. Dar o local e o nome do médico que o examinou.	
2. Queira dar detalhes completos de suspensão ou cancelamento do Certificado de Habilitação de Vôo que já tenha sofrido. Se não teve nenhum escreva: "Nenhuma".	
3. Pode atestar que não tem outro seguro contra Perda do Certificado de Habilitação de Vôo e que no futuro não efetuará tal seguro enquanto esta cobertura estiver em vigor?	
4. Qual a remuneração total proveniente da ocupação de aeronauta mencionada nesta proposta, auferida nos últimos doze meses? (O capital segurado para o seguro proposto não poderá exceder a duas vezes a importância dessa remuneração).	
Declaro, outrossim, não haver sofrido qualquer dano físico que possa produzir a suspensão ou o cancelamento do meu Certificado de Habilitação de Vôo ou equivalente e que não estou sofrendo presentemente de qualquer doença, moléstia, surdez ou outra anomalia física não mencionada acima.	
Data: / /	Proponente: Segurado:


 egs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIFICADO INDIVIDUAL

(ANVERSO)

NOME DA SEGURADORA

CGC Nº

SEGURO DE PERDA DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE VÔO
CERTIFICADO INDIVIDUAL

Importância Segurada	Início da Cobertura	APÓLICE Nº
		INCLUSÃO Nº

SEGURADO			DOMICÍLIO		
Dia, mês e ano do nascimento	Carteira Profs. Nº	Série	Cert.de Habilit.Vôo Categoria	Nº	Nome do Empregador

Assinatura da Seguradora

/egs.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

(REVERSO)

AVISOS IMPORTANTES:

- 1 - Imediatamente após o segurado ter-se desvinculado do Estipulante, a cobertura do seguro cessa automaticamente.
- 2 - O presente seguro reger-se-á pelas CONDIÇÕES GERAIS da mencionada Apólice.
- 3 - Todas as comunicações relativas ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, serão feitas diretamente ao ESTIPULANTE como representante do SEGURADO.
- 4 - Daraviso por escrito à Seguradora, de qualquer incapacidade (temporária ou permanente), no prazo de 15 dias a contar do evento gerador dessa incapacidade, declarando suas causas e as conseqüências conhecidas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONDIÇÕES GERAIS

I - Objeto do Seguro

O presente seguro tem por objetivo garantir, até o limite da importância segurada, sob as "Condições Gerais", a seguir enumeradas, o pagamento de indenização ao Segurado, por prejuízos que o mesmo possa sofrer em consequência da realização dos riscos previstos e aqui cobertos.

II - Riscos Cobertos

Nos termos do que dispõe a Condição Geral I desta apólice, este seguro cobre a Perda do Certificado de Habilitação de Voo da pessoa segurada decorrente dos seguintes fatos:

- a) doença do Segurado,
- b) desgaste físico, ou
- c) acidente pessoal,

sobrevindos durante a vigência desta apólice e constatados em exame médico regulamentar dentro do prazo do seguro.

III - Riscos Excluídos

1. Este seguro não cobre a perda do Certificado de Habilitação de Voo quando as doenças, desgastes físicos ou lesões corporais, resultarem direta ou indiretamente de:

- a) ato voluntário do Segurado, tentativa de suicídio, mesmo que involuntária, duelos ou lutas (excetuados os casos de legítima defesa);
- b) exposição deliberada a perigo excepcional e desnecessário (excetuados os casos de salvamento de vidas humanas, ou de proteção à carga e ao equipamento aéreos), ou de ato ilícito do Segurado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- c) embriaguez ou sob a influência de tóxicos, narcóticos ou entorpecentes de qualquer espécie;
- d) participação em corridas e competições de veículos de qualquer natureza, inclusive treinos preparatórios.

2. Além disso não responderá pelos prejuízos que se verificarem em consequência, direta ou indireta, de atos de inimigos estrangeiros, operações de guerra anteriores ou posteriores à sua declaração, guerra civil, revolução, motim, greve, ato emanado de administração de qualquer zona ou área sob lei marcial ou em estado de sítio.

IV - Garantias e Importâncias Seguradas

No caso de incapacidade temporária, isto é, tendo o Segurado seu Certificado de Habilitação de Voo interrompido, cassado ou não renovado temporariamente, em consequência de qualquer dos fatos mencionados na Condição Geral II, a Seguradora pagará ao próprio Segurado, mensalmente, depois de decorridos 12 meses da data do evento que produziu a incapacidade, enquanto esta persistir e pelo tempo que exceder a este período de 12 meses, um trinta avos (1/36) da importância segurada, até o máximo de trinta e seis (36) meses. No caso de a incapacidade temporária cessar antes de terminado um período mensal completo, a indenização correspondente será calculada "prorata-temporis".

1. Se a incapacidade temporária transformar-se posteriormente em incapacidade permanente, acarretando a perda definitiva do Certificado de Habilitação de Voo, a Seguradora pagará, de uma só vez, ao Segurado, a diferença (se houver) entre o total de importância segurada e o que já houver sido pago anteriormente.

2. No caso de incapacidade permanente ocorrida antes de ser efetuado qualquer pagamento por incapacidade temporária, a Seguradora pagará, imediatamente após a data da perda definitiva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

do Certificado de Habilitação de Vôo e de uma só vez, a importância total segurada.

3. O Segurado não terá direito à indenização pela Garantia de incapacidade temporária enquanto perceber qualquer remuneração de seu empregador, a menos que essa remuneração seja inferior à indenização mensal cabível por força desta apólice. Neste caso, essa indenização mensal será reduzida de qualquer remuneração ou benefício que o Segurado venha percebendo de seu empregador ou de qualquer órgão de classe ou de Previdência Social.

4. Em nenhum caso a Seguradora pagará qualquer indenização por morte, do Segurado; se o Segurado vier a falecer no decurso da incapacidade temporária, cessará automaticamente, na data do seu falecimento, qualquer indenização que lhe venha sendo paga.

5. O total das indenizações pagas por esta apólice a cada Segurado, em nenhum caso poderá ultrapassar o dobro dos salários ou rendimentos auferidos pelo mesmo no exercício da função ou ocupação segurada, nos 12 meses que antecederem o início do seguro ou, quando for inferior a 1(um) ano no efetivo exercício da profissão, o correspondente a 12 vezes o último salário mensal percebido.

V - Base do Seguro e Suspensão da Cobertura

As declarações constantes do "Questionário-Proposta" deste seguro servem de base à emissão da apólice e delas têm plena responsabilidade o Estipulante e o Segurado, ainda que escritas por terceiros e por eles unicamente assinadas.

1. A cobertura do seguro ficará suspensa, automaticamente, independente de aviso da Seguradora:

- a) na data em que tiver sido suspenso o Certificado de Habilitação de Vôo por fatos diferentes daqueles especificados nas letras a, b e c da Condição Geral II;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

b) quando o Segurado deixar de pertencer ao quadro de empregados, membros ou associados de pessoa física ou jurídica contratante dos seguros.

VI - Documentos e Prova de Seguro

1. São documentos do presente seguro a proposta e a apólice com os respectivos anexos. Nenhuma alteração será válida se não for feita por escrito, com a concordância das partes contratantes.

2. Não é permitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, apólice e seus anexos, e daquelas que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente, na forma do item anterior.

VII - Declarações Inexatas

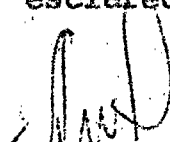
Quaisquer declarações inexatas ou omissas na proposta do Segurado, sobre circunstâncias que possam influir no conhecimento do risco, isentam a Seguradora do pagamento das indenizações e da restituição dos prêmios, salvo se o Segurado provar justa causa de erro.

VIII - Avisos e Comunicações

Todo e qualquer aviso ou comunicação do Segurado ou de quem suas vezes fizer, em virtude deste seguro, terá de ser feito por escrito.

IX - Inspeção

A Seguradora se reserva o direito de proceder a qualquer tempo, as inspeções necessárias e averiguação de fatos relacionados com o seguro. O Segurado deve facilitar à Seguradora a execução de tais medidas proporcionando-lhe as provas e os esclarecimentos razoavelmente solicitados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

X - Alteração e Agravação do Risco

O Segurado obriga-se a comunicar à Seguradora toda e qualquer alteração ou modificação do risco, ficando a Segurado isenta de responsabilidade pelo não cumprimento desta disposição, desde que a modificação ou alteração tenha resultado em agravação do risco.

XI - Comunicação de Sinistro

1. Qualquer ocorrência que possa acarretar a responsabilidade da Seguradora, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, pelo Segurado ou por quem suas vezes fizer, à Seguradora ou ao seu representante legal.

2. Da comunicação deverão constar, pelo menos: datas, local e detalhes da ocorrência.

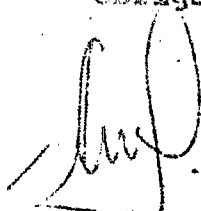
XII - Prova do Sinistro

1. Para o recebimento da indenização, deverá o Segurado provar a ocorrência do sinistro, bem como relatar todas as circunstâncias com ele relacionadas, facultando à Seguradora a adoção de medidas tendentes à plena elucidação do fato e prestando a assistência que se fizer necessária para tal fim.

2. Todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro correrão por conta do Segurado, salvo as diretamente realizadas pela Seguradora.

3. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro.

4. Os atos ou providências que a Seguradora praticar, após o sinistro, não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.



XIII. - Outros Seguros

É vedado ao Segurado efetuar outros seguros de Perda de Certificado de Habilitação de Vôo para garantir os riscos segurados por esta apólice.

XIV - Obrigações do Segurado

Para prova da ocorrência e para o fim de habilitar-se ao recebimento das indenizações correspondentes, o Segurado se obriga a:

- a) providenciar, à sua custa, os registros e anotações regulares das autoridades competentes, relativos à perda do Certificado de Habilitação de Vôo;
- b) dar aviso por escrito à Seguradora, de qualquer incapacidade (temporária ou permanente), no prazo de 15 dias a contar do evento gerador dessa incapacidade, declarando suas causas e as consequências conhecidas;
- c) submeter-se aos exames médicos que a Seguradora exigir para a verificação da incapacidade, nas instituições médicas por ela indicadas; esses exames serão feitos por conta da Seguradora;
- d) dar autorização expressa à Seguradora, quando isso se tornar necessário, para obter, em seu nome, o parecer das autoridades médicas competentes que o hajam examinado e julgado incapaz para voar;
- e) sob pena de perder o direito à indenização, autorizar expressamente à Seguradora, se esta, assim o desejar, a apelar, pelos meios administrativos ou legais, em seu nome, junto às autoridades competentes, contra qualquer ato que implique em interrupção, cassação, não renovação

ou perda definitiva do Certificado de Habilitação de Vão; o Segurado, comprometa-se, ainda, a prestar todas as informações e a fornecer todos os documentos necessários àqueles processos;

- f) diligenciar, em tudo ao seu alcance, para impedir ou reduzir a incapacidade.

XV - Perda de Indenização

A Seguradora não pagará qualquer indenização com base no presente seguro caso haja por parte do Segurado ou de seus prepostos:

- a) inobservância das obrigações convencionadas neste seguro;
- b) fraude ou tentativa de fraude, simulando sinistro ou agravando as consequências de um sinistro para obter indenização;
- c) reclamação dolosa, sob qualquer ponto de vista, ou baseada em declarações falsas, ou simulações.

XVI - Extinção da Cobertura de cada Segurado

O seguro extinguir-se-á em relação a cada Segurado, sem qualquer restituição de prêmio, nos seguintes casos:

- a) em caso de morte do Segurado;
- b) quando a indenização ou soma das indenizações atingir o limite segurado;
- c) quando cessar, entre o Segurado e o Estipulante, o vínculo sob o qual foi realizado o seguro.

XVII - Caducidade do Seguro

Dar-se-á, automaticamente, a caducidade do seguro, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade, se o Estipulante ou seus prepostos agirem com dolo, fraude, simulação ou culpa grave na contratação do seguro.

XVIII - Sub-rogação de Direitos

1. A Seguradora, uma vez paga a indenização de sinistro, fica sub-rogada até a concorrência desta indenização, nos direitos e ações do Segurado contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao prejuízo indenizado, podendo exigir do Segurado, em qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício desses direitos.

2. Declara-se que o Segurado não pode praticar qualquer ato que venha a prejudicar o direito de sub-rogação da Seguradora contra terceiros responsáveis pelos sinistros cobertos pela apólice, não se permitindo faça o Segurado, com os mesmos, acordos ou transações.

XIX - Vigência e Cancelamento do Contrato

O presente contrato vigora pelo prazo de 1 (um) ano, e somente poderá ser cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, excetuados os casos previstos em lei, por acordo entre as partes contratantes. Nesta hipótese o prêmio a ser retido pela Seguradora será calculado com base nas disposições tarifárias.

XX - Pagamento do Prêmio

1. Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado na forma da legislação em vigor.

2. Caso não seja pago o prêmio, de acordo com o item anterior, o contrato ficará, automaticamente e de pleno direito, cancelado, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, sem ter o Estipulante direito a restituição ou dedução do prêmio.

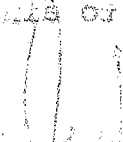
3. Se ocorrer sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado, se o débito respectivo for coberto ainda naquele prazo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4. Caso o prêmio tenha sido fracionado, e ocorrer de incapacidade permanente que dê origem à indenização, as prestações referentes ao item reclamante que ainda não tiverem sido pagas, serão exigíveis por ocasião do pagamento da indenização.

XXX - Prescrição

A prescrição, ou sua interrupção, será regulada pelo Código Civil Brasileiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TARIFAArt. 19 - Jurisdição

As disposições desta Tarifa aplicam-se a todos os seguros de Perda de Certificado de Habilitação de Vôo realizados no Brasil, de conformidade com a apólice da modalidade, aprovada pelo órgão competente.

Art. 29 - Garantias do Seguro

O Seguro garante o pagamento de indenização ao Segurado pela perda temporária ou definitiva do Certificado de Habilitação de Vôo decorrente dos riscos previstos na apólice.

Art. 39 - Taxas

1. Para o pessoal de "Empresas" (Como definido no item 1 do Art. 69 desta Tarifa):

<u>IDADE</u>	<u>TAXA MENSAL</u>	<u>TAXA ANUAL</u>
Até 30 anos	0,0410%	0,4550%
De 31 a 35 anos	0,0514%	0,5716%
De 36 a 40 anos	0,0627%	0,6970%
De 41 a 45 anos	0,0828%	0,9200%
De 46 a 50 anos	0,1125%	1,2500%
Acima de 50 anos	0,1463%	1,6250%

2. Para o pessoal não pertencente às "Empresas", as taxas serão:

MENSAL: 0,1386%

ANUAL: 0,5400%

Art. 49 - Prêmio

1. O prêmio deste seguro, será calculado de acordo com as taxas do Art. 39 desta Tarifa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.1 - Na hipótese de ser adotada a taxa mensal, ela deverá ser aplicada por período de 1 (um) mês ou fração.

2. O prêmio e os emolumentos respectivamente devem ser pagos de acordo com as disposições legais vigentes a respeito.

3. Não obstante tratar-se de apólice com vigência anual, o prêmio deverá ser calculado e pago mensalmente.

3.1 - Será admitido o cálculo do prêmio anual e o pagamento do prêmio de uma só vez.

Art. 59 - Cancelamento

1. Não será admitida a devolução de prêmio por cancelamento, exclusão ou redução da importância segurada por período superior a 1 (um) mês.

2. Não obstante o estabelecido no item acima, quando o cálculo do prêmio for anual, deverá ser observado o seguinte:

2.1 - Quando o cancelamento ocorrer por iniciativa do Segurado, a Seguradora reterá o prêmio relativo ao período decorrido, até a data do cancelamento, na base da tabela a baixo:

	Até	1 mês	20%
	Até	2 meses	30%
	Até	3 meses	40%
	Até	4 meses	50%
	Até	5 meses	60%
	Até	6 meses	70%
	Até	7 meses	75%
	Até	8 meses	80%
	Até	9 meses	85%
	Até	10 meses	90%
	Até	11 meses	95%

2.2 - Quando o cancelamento ocorrer por iniciativa da Seguradora, o prêmio a restituir será calculado pelo período a decorrer, na base "prorata-temporis".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 69 - Normas para Aceitação e Emissão

1. O Seguro só poderá ser contratado por Empresa, Caixa, Associação ou Sindicato de Classe (Estipulante), entendendo-se por "Empresa" as organizações que explorem os serviços de "linhas regulares de navegação aérea" e por "Caixa, Associação ou Sindicato de Classe" os órgãos que congreguem, também, o pessoal dessas "Empresas", e somente poderá ser realizado mediante proposta assinada pelo Estipulante, seu representante legal ou por um corretor registrado.

2. Para cada apólice emitida deverá ser observado um índice de adesão igual ou superior a 70% (setenta por cento).

2.1 - Índice de adesão é a relação entre o número de componentes do Grupo Segurado e o número de Componentes do Grupo Segurável, expressa em percentagem.

2.1.1 - Grupo Segurável é todo conjunto de pessoas que satisfaçam todas as condições de aceitação do presente seguro.

2.1.2 - Grupo Segurado é o conjunto de componentes do Grupo Segurável efetivamente aceitos no seguro, cuja cobertura esteja em vigor.

2.2 - Esse índice deverá ser considerado separadamente por categoria profissional, no caso de o grupo abranger apenas parte das categorias profissionais da Empresa, Caixa, Associação ou Sindicato de Classe.

2.3 - Para efeito de emissão da apólice, os Segurados de pagamento mensal e anual, deverão constituir grupos em separados

3. Não deverá ser permitida a inclusão no seguro de aeronauta sujeito a exame médico extraordinário de saúde, antes de realizado esse exame pelo órgão governamental competente.

4. Só poderão ser incluídos no seguro os aeronautas

que:

a) possuam Certificado de Capacidade Física em vi

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- gor, fornecido pelo Departamento de Aviação Civil;
- b) Estejam no efetivo exercício de profissão.

Art. 79 - Elevação ou Redução do Capital Segurado

1. Dentro dos limites estipulados no item 5 da Condição Geral IV da Apólice, será permitida a elevação ou redução do capital segurado por meio de endosso.

1.1 - No caso de aeronautas com menos de 1 (um) ano de contínuo exercício da profissão, será permitida a fixação de capital segurado que corresponda a 12 (doze) vezes o último salário mensal percebido.

2. As alterações decorrentes de aumento ou redução de capital segurado, deverão vigorar a partir do dia do mês que coincide com o de início de vigência da Apólice.

Art. 89 - Comissão de Corretagem

Será admitida uma Comissão de Corretagem de até 15% (quinze por cento) do prêmio recebido.


/egs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 49 de 19 de julho de 1977

Altera, na TSIB, a classe de localização da cidade de Ilha Solteira - Estado de São Paulo.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.5147/77;

RESOLVE:

1. Enquadrar a cidade de Ilha Solteira - Município de Pereira Barreto - Estado de São Paulo, na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.
2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral
Alpheu Amaral



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-033/77
 RISDI-004/77
 ROUBO-001/77

Em 06 de junho de 1977

Ref.: Riscos Diversos e Roubo
 Cobertura contra roubo
 e furto qualificado.

Comunicamos a V.Sas. que este Instituto, considerando a experiência dos seguros que dão cobertura contra roubo e furto qualificado nos ramos Riscos Diversos e Roubo, resolveu condicionar a concessão de cobertura de resseguro, para as apólices respectivas, à adoção das seguintes providências, nos estabelecimentos abaixo especificados.

1 - postos de gasolina: deverão possuir cofres-fortes com alçapão ou boca-de-lobo, ficando as chaves em poder do responsável pelo posto (e nunca em poder dos atendentes);

2 - supermercados, empresas de ônibus, cinemas, farmácias, drogarias, padarias, bares, restaurantes, casas lotéricas e estabelecimentos comerciais-varejistas em geral: deverão possuir, além do cofre-forte usual para guarda dos valores, cofres-fortes com alçapão ou boca-de-lobo para depósito dos valores, ficando as chaves em poder dos responsáveis pela arrecadação.

Os cofres mencionados nos itens acima poderão ser instalados em locais de conveniência do segurado, desde que tais locais estejam dentro do perímetro do estabelecimento segurado e sempre que possível visíveis pelo público. Quando se tratar de estabelecimentos que possuam diversas caixas registradoras, admitir-se-á a proporção de um cofre para cada cinco caixas, desde que a prestação de contas de cada caixa não venha a retardar a colocação dos valores arrecadados nos cofres.

Aproveitamos para esclarecer que "alçapão" e "boca-de-lobo" podem ser definidos como aberturas que, à maneira das existentes em caixas postais, sejam suficientes, apenas, para introdução do dinheiro arrecadado e estejam protegidas contra chuva e outros eventos da natureza; a retirada do dinheiro dos cofres dotados de tais equipamentos só deverá ser possível através de porta guarnecida com chave e segredo, como nos cofres em geral.

Em caso de sinistro, a cobertura para valores em caixas-registradoras, guichês ou em poder dos caixas, ficará condicionada aos limites fixados na cláusula adicional abaixo trans

CIRCULAR PRESI-033/77
RISDI-004/77
ROUBO-001/77

crita, que deverá constar, obrigatoriamente, das apólices sujeitas às exigências aqui previstas:

"Fica entendido e concordado que a cobertura prevista nesta apólice só terá validade se no estabelecimento designado como local do seguro existirem cofres-fortes dotados de alçapão ou boca-de-lobo, solidamente fixados junto ou próximo da(s) caixa(s)-registradora(s) ou guichês, em perfeitas condições de segurança, destinados ao recolhimento imediato e obrigatório dos valores recebidos diretamente do público pelos caixas, atendentes ou vendedores, ficando a chave em poder do responsável pela arrecadação, que não poderá ser nenhum dos recebedores.

Havendo mais de uma caixa-registradora no estabelecimento, admitir-se-á um cofre-forte com alçapão ou boca-de-lobo para cada grupo de 5 (cinco) caixas-registradoras, por pavimento.

Nos postos de gasolina, empresas de ônibus ou estabelecimentos que não possuam caixa-registradora, os cofres-fortes com alçapão ou boca-de-lobo deverão ser instalados em locais próximos dos atendentes ou dos guichês, sempre que possível visíveis pelo público.

Fica entendido e concordado que a indenização de valores sinistrados nas caixas-registradoras, guichês ou em poder dos caixas, do movimento diário de vendas, ficará limitada ao máximo de 3 (três) vezes o Maior Valor de Referência vigente por caixa sinistrada (quantia considerada necessária para troca) e, em hipótese alguma, excederá de 10% da respectiva importância segurada".

A presente Circular vigorará para os seguros iniciados ou renovados a partir de 01.07.77 e revoga integralmente as disposições da Circular PRESI-041/76, RISDI-009/76, ROUBO-002/76, de 27.05.76.

Saudações

JOSE LOPEZ DE OLIVEIRA
Presidente

Proc. DEINE-86/77

SEMINÁRIO DE ESTUDOS
- A NOVA LEI DAS S/A -

As novas disposições referentes às Sociedades Anônimas, recentemente introduzidas pela Lei nº 6.404/76 (Nova Lei das Sociedades Anônimas), serão analisadas e discutidas no Seminário que este Sindicato promoverá no próximo mês de agosto, sob a coordenação do Dr. Angelo Arthur de Miranda Fontana.

Durante o Seminário serão feitas amplas exposições, por especialistas na matéria, sobre as novidades que alteraram a configuração das S/A, a apuração dos resultados sociais e as demonstrações financeiras.

Após cada exposição, haverá debates e serão esclarecidas as dúvidas levantadas pelos participantes.

Serão fornecidos certificados de frequência aos participantes que comparecerem a 5 (cinco) palestras.

Haverá distribuição de material didático.

As inscrições poderão ser feitas na Secretaria do Sindicato, sendo limitado o número de participantes, até o dia 5 de agosto próximo.

TAXA DE INSCRIÇÃO - Cr\$ 1.000,00

* * * *

P R O G R A M ADia 9 de agosto - 18 horas

TEMA: A Nova Lei das S/A. Análise histórica. Aspectos econômicos. Conselho de Administração. Diretoria. Conselho Fiscal.

APRESENTADOR: PROF. FÁBIO NUSDEO, Advogado, Economista, Regente das Cadeiras Economia I e Economia II da Faculdade de Direito da U.S.P.

Dia 10 de agosto - 18 horas

TEMA: Companhia aberta e fechada. Transformação das S/A em Ltdas.

APRESENTADOR: PROF. NELSON ABRÃO, Advogado, Livre docente de Direito Comercial da Faculdade de Direito da U.S.P. e Professor de Direito Comercial da Faculdade de Direito da P.U.C. de Campinas.

Dia 11 de agosto - 18 horas

TEMA: Características e natureza das S/A. Constituição da Companhia. Assembléias Gerais. Arquivamento e publicações.

APRESENTADOR: DR. JOÃO BATISTA MORELLO NETTO, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Advogado - Chefe da Associação Comercial.

Dia 16 de agosto - 18 horas

TEMA: Exercício social. Demonstrações financeiras. Correção Monetária.

APRESENTADOR: DR. JORGE FISCHER JUNIOR, Economista, Advogado, Diretor da Roberto Dreyfuss & Cia. S/C. Auditores Independentes.

Dia 17 de agosto - 18 horas

TEMA: Lucro, Reservas e Dividendos. Alteração de capital. Retenção de lucro. Participação de empregados e Diretores.

APRESENTADOR: DR. DELCIO ASTOLPHO, Contador, Advogado, Gerente da Roberto Dreyfuss & Cia. S/C. Auditores Independentes.

Dia 18 de agosto - 18 horas

TEMA: Adaptação das sociedades existentes. Prazos. A Nova Lei das S/A e as Sociedades de Seguro. Revisão Geral.

APRESENTADOR: DR. JOSÉ SOLLERO FILHO, do Instituto de Resseguros do Brasil, da Fundação Escola Nacional de Seguros e da Faculdade São Judas Tadeu.

LOCAL: Auditório do Sindicato
Avenida São João, 313 - 7º andar

- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS -

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES
EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedido aos seguintes segurados:

- INABRA-INDÚSTRIA NACIONAL DE ABRASIVOS LTDA.-RUA CAJURU, 649, 657 E 665-SP
LOCAIS: 1/1-A e 2/2-A
PRAZO: 01.06.77 a 01.06.82.
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.-AV. JOÃO BERALDO, 147-POUSO ALEGRE-MG
LOCAL: solicitado
PRAZO: 13.06.77 a 13.06.82.
- SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-RUA FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, 1704-CAMPINAŠ SP
LOCAL: isolado
PRAZO: 22.06.77 a 22.06.82.
- NEWTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-ESTRADA MUNICIPAL-LIMEIRA-SP
LOCAIS: 1/5, 8/9 e 11/12
PRAZO: 14.06.77 a 14.06.82.
- ROTORCOLOR S/A LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO.-RUA GUAIANAZES Nº. 1.416-SP
LOCAL: supra
PRAZO: 03.06.77 a 03.06.82.
- INDÚSTRIA METALÚRGICA ARARAQUARA LTDA.-RUA SILVA, 3.B-ÁGUA RAZA-SP
LOCAIS: (térreo e altos)
PRAZO: 15.06.77 a 15.06.82.
- TRAMBUSTI-NAVE DO BRASIL IN
- DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- AV. CARIOCA, 205-SP
LOCAIS: 1(1º/2º pavimentos), 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 12
PRAZO: 03.06.77 a 03.06.82.
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO BERETTA S/A.-AV. VICTOR MANZINI, 450-SP
LOCAIS: 1(térreo e mezanino), 2(térreo e 1º andar), 3, 4(térreo e 1º andar), 5(térreo, 1º/3º andares), 6, 7, 8, 9, 10 e 11
PRAZO: 08.06.77 a 08.06.82.
- SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A.-ROD.PRESIDENTE DUTRA KM. 3E3-JACAREÍ-SP
LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 9A, 10, 13 e 14
PRAZO: 03.06.77 a 03.06.82.
- NORDA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RUA GENEBRA, 611-INTERLAGOS-SP
LOCAIS: 1, 1A(térreo e altos) e 2
PRAZO: 16.06.77 a 16.06.82.
- CHAMBON-MÁQUINAS DE IMPRESSÃO E EMBALAGENS LTDA.-RUA UM, S/Nº-DISTRITO INDUSTRIAL DE CHOIEIRINHA-GRAVATAÍ-RIO GRANDE DO SUL
LOCAIS: 1/4
PRAZO: 24.06.77 a 24.06.82.
- KANEBO TEXTIL DO BRASIL S/A.-VIA ANHANGUERA KM. 64-JUNDIAÍ SP
LOCAIS: extensão: 32, 36 e 37
PRAZO: 03.06.77 a 12.06.80.
- EMILIO PIERI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ORGANIZAÇÃO ESPECIAL

- LIZADA SIBER.-RUA DR. RODRIGUES ALVES, 584-CAMPINAS-SP
LOCAIS: 1(1ª e 2ª pav.), 2/5
PRAZO: 11.09.77 a 11.09.82.
- FOCAL S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO.-RUA GUAIANAZES, 1.418-SP
LOCAIS: (1ª/2ª pavimentos)
PRAZO: 03.06.77 a 03.06.82.
- INDÚSTRIA GRÁFICA SOUZA REIS LTDA.-ROD.MARECHAL RONDON KM. 334-BAURÚ-SP
LOCAIS: 1/A e 2/A
PRAZO: 06.06.77 a 06.06.82.
- BAMBOZZI S/A MÁQUINAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS.-RUA BAMBOZZI, 460/512-MATÃO-SP
LOCAIS: 2(térreo e altos), 3, 3A, 4/10, 12, 13, 17, 18, 20 e 23
PRAZO: 26.05.77 a 26.05.82.
- FERRÁSPARI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS.-AV. DR. CÂVALCANTI, 109/143-JUNDIAÍ-SP
LOCAIS: (1ª/2ª pavimentos)
PRAZO: 14.06.77 a 14.06.82.
- JMD PLÁSTICOS LTDA.-AV. JAGUARÉ, 460/462-SP
LOCAIS: (1ª/2ª pavimentos)
PRAZO: 09.11.77 a 09.11.82.
- CELUCAT ARTES GRÁFICAS S/A. - KM.352-RODOVIA BR-116- LAGES-SANTA CATARINA
LOCAIS: 1 e 1A
PRAZO: 16.06.77 a 16.06.82.
- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO PARAÍSO LTDA.-RUA CARLOS MUMIC, 140 - S.SEBASTIÃO DO PARAÍSO- MINAS GERAIS
LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 4A, 5 e 6
PRAZO: 23.06.77 a 23.06.82.
- CIA. CENTRAL DE ARMAZENS GERAIS.-RUA DA CONSTITUIÇÃO Nº5
- 31/75-SANTOS-SP
LOCAIS: 1, 2, 3(1ª/3ª pavimentos), 4, 5, 6, 7 e 8
PRAZO: 01.07.77 a 01.07.82.
- ROSALINO & ROSALINO LTDA.-RUA SÃO BERNARDO, S/Nº-PARQUE INDUSTRIAL-ARAÇATUBA-SP
LOCAIS: 1, 2 e 3
PRAZO: 22.06.77 a 22.06.82.
- NORTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA ITAVERAVÁ, 280-GUARULHOS-SP
LOCAL: extensão: 54
PRAZO: 17.06.77 a 22.10.80.
- SANBRA SOCIEDADE AEGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - SAÍDA PARA QUIRINÓPOLIS, S/Nº-SANTA HELENA DE GOIÁS-GOIÁS
LOCAIS: 3, 4, 17, 13, 14, 15, 20, 28, 18, 19, 16, 27, 33, e 34
PRAZO: 23.11.77 a 23.11.82.
- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-RUA GEORGE EASTMAN, 213-SP
LOCAIS: renovação: 1(subsolo e térreo), 2 e 3
extensão: 1A, 4, 9, 10, e 11(subsolo, térreo e 1ª/3ª andares)
PRAZO: 03.06.77 a 03.06.82.
- PROBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.-AV. RUDGE RAMOS, 1.070-S.B.DO CAMPO-SP
LOCAIS: 1, 2, 4(1ª/3ª pavimentos), 5, 5A e 6(1ª/2ª pavimentos)
PRAZO: 13.06.77 a 13.06.82.
- DOLLO TEXTIL S/A.-RUA D.PEDRO II, 1.140-AMERICANA-SP
LOCAIS: 1(térreo e mezanino) 2 e 3
PRAZO: 27.06.77 a 27.06.82.
- GRÁFICA ROMITI LTDA.- RUA LEAIS PAULISTANOS, 255/315-SP

- LOCAIS: renovação 1, 2, 2A, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, 3A
extensão: 16 (térreo) e mezaninos das plantas 1, 2, 3, 5, 6, 9 e 16
PRAZO: 30.06.77 a 30.06.82.
- MASONEILAN INTERNATIONAL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA.-R. JOSÉ HOMERO ROXO, 1.305-SP
LOCAIS: 1, 1-Altos, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9
PRAZO: 20.06.77 a 20.06.82.
- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-MARGINAL DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA EUGÊNIO DE MELLO-S. JOSÉ DOS CAMPOS-SP
LOCAIS: extensão: 30 e 31
PRAZO: 15.06.77 a 12.05.80.
- SOCIEDADE CONSTRUTORA AERONÁUTICA NEIVA LTDA.-AEROPORTO DE BOTUCATU-SP
LOCAL: extensão: 9
PRAZO: 27.06.77 a 29.10.81-
- SPAMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS.-AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 2.370-SP
LOCAIS: 1-térreo, 1-mezanino, 1A, 2-térreo, 2-altos, 3 e 5
PRAZO: 25.06.77 a 25.06.82.
- Ficando sem mais nenhum efeito o desconto divulgado pelo Boletim Informativo nº 202/76.
- VARIETEX S/A VARIEDADES TEXTIS.-AV. AMADOR BUENO DA VEIGA NRS 2321 E 2378 E RUA UICÓ, 585-SP
LOCAIS: renovação: 1 (1º/2º pavimentos), 1A, 2 (1º/2º pavimentos), 3, 6 (1º/2º pavimentos), 4 (1º/3º pavimentos), 5 (1º/2º pavimentos), 7 (1º/2º pavimentos), 8, 9 (1º/3º pavimentos), 10 (1º/2º pavimentos) extensão: 11 e 12
PRAZO: 14.04.77 a 14.04.82.
- NAUFAL S/A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.-RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 215-SP
LOCAIS: 1, 2, 3 (térreo e 2º pavimento), 4, 5, 6, 7 (térreo e subsolo), 8 (térreo, subsolo e 2º pavimento), 9, 10 (térreo e 2º pavimento), 11, 12 (térreo e subsolo), 13 (térreo e subsolo), 14, 16, 19, 22, 22A, 22B, 22C, 23, 24, 25, 27, 28, 33 e 35
PRAZO: 30.06.77 a 30.06.82.
- DOW QUÍMICA S/A.-RUA GOIS RAPOSO, 4625-SP
LOCAIS: 1, 2, 5 (1º/2º pavimento), 3, 4, 13, 13B, 8, 14, 11, 16, 15, 9 (2º pavimento), 2A, 17 (1º/4º pavimento), 25, 27, 29, (1º/2º pavimento), 30, 31, 37, 39, 40 e 41
PRAZO: 13.06.77 a 13.06.82.
- " " "
- FELIXAL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-KM. 338 - BR-158-GUARAPUAVA-PARANÁ
LOCAIS: 1/1-A, 7, 8, 10 e 11
PRAZO: 24.05.77 a 24.05.82.
Negado qualquer desconto ao local nº 3.
- ECISA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 2056- JACAREPA GUA-RJ
LOCAIS: 2, 4, 8 (1º e 2º pavimentos), 3, 5, 6 e 7 (térreos)
PRAZO: 10.06.77 a 10.06.82.
Negado qualquer desconto ao local nº 1.
- CATERPILLAR BRASIL S/A.-RODOVIA-SP-304-KM. 157-PIRACICABA

LOCAIS: N, Y-1, 1/3, 4 e 5

PRAZO: 07.06.77 a 07.06.82.

Negado qualquer desconto ao local nº. B.

- COCAM CIA. DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS.-RUA MARANHÃO, 10 - CATANDUVA-SP

LOCAIS: renovação: 1/1-A, 15A/15D, 16/16C e 17-térreos, 1-altos, 15A, 15D (altos), 16-mezaninos e altos, 17(2º/7º pavimentos), 2, 4/5, 7/8 e 11

extensão: 23

PRAZO: 18.04.77 a 18.04.82.

Negado qualquer desconto aos locais nºs. 3 e 6.

* M.DEDINI S/A METALÚRGICA- DI VERSOS LOCAIS-

LOCAIS: 1/6 (térreo e altos), 3A (térreo e altos), 7/9, 10, 11, 12/13 e 17/18 (porão e térreo)

PRAZO: 16.06.77 a 16.06.82.

Negado qualquer desconto ao local nº 20.

- TINTAS YPIRANGA S/A.-RUA AS SUMPTA SABATINI ROSSI, 1650 - S.B.DO CAMPO-SP

LOCAIS: 3 (térreo e 2º pavimento), 4 (térreo, 2º pavimento e respectivas plataformas), 5/15, 18/20

PRAZO: 13.06.77 a 13.06.82.

Negado qualquer desconto aos locais nºs. 1 (térreo, 2º pavimento, respectivas plataformas e mezanino do 2º pavimento) e 2.

- S/A FRIGORÍFICO ANGLO.- ESTAÇÃO FRIGORÍFICO BARRETOS-SP

A CSI-LC resolveu o seguinte:

1º - Ficam em efetiva decisão constante do Boletim

Informativo nº 219/77 deste Sindicato;

2º - Sobre o pedido de concessão de desconto por extintores, ficou decidido:

a) conceder o desconto de 5% aos locais assinalados na planta com os nºs. 18, 28, 31, 32, 34 (pav. térreo e 2º pav.), 48, 60, 61 (térreo e 2º pav.), 62 (térreo e 2º pav.), 64, 67 e 71, pelo prazo de 5 anos, de 14.02.77 a 14.02.82;

b) negar a concessão de desconto para os locais a seguir enumerados, porquanto, embora disponham de unidades extintoras em número suficiente, não se acham inteiramente obedecidas as distâncias máximas a serem percorridas pelos operadores, a saber:

Riscos de classe B de ocupação: Distância Máxima de 15 metros.

Conjunto térreo: Plantas 1/8, 11/14, 42, 43, 45, 47, 49 e 59

Conjunto porão: Plantas 2, 3, 4, 5, 14, 42 e 45

Conjunto 3º pav.: Plantas 1/6, 8, 42 e 45

Conjunto 4º pav.: Plantas 3 e 5

Conjunto 5º pav.: Plantas 42 e 45

NOTA: os locais supra constituem um único risco de construção sólida.

Plantas 17, 22, 35, 36, 37, 57 e 78.

Riscos de classe C de ocupação

ção: Distância Máxima de 10 metros

Plantas 24 e 25

Riscos de classe A de ocupação: Distância Máxima de 20 metros

Plantas 50 e 74

Além da deficiência representada pela necessidade de que sejam percorridas pelos operadores distâncias superiores às permitidas, deixou de constar do item 8.23 do QTID, a descrição dos locais assinada dos na planta com os n.ºs. 1/6, 8, 14, 42 e 45 (3º pavimento).

- x -

Desconto de 3% (três) por cento) concedido ao seguinte segurado:

- ICN USAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.-RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 463-SP

LOCAIS: 1 (porão, térreo e altos)

PRAZO: 02.06.77 a 02.06.82.

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-RUA GEORGE EASTMAN, 213-SP

PRAZO: 22.12.77 a 22.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1 (1º e 2º pavimento) B A 10%

- CURT LABORATÓRIO CINEFOTOGRAFICO LTDA.-RUA DO RÓCCIO, 400/430-SP

PRAZO: 31.05.77 a 31.05.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 1B, 1C, 4,

4A, 4B, 4C e

6 B C 16%

1A, 8, 9 e 10 A C 20%

5 B C 16%-30%+

+ mais um lance de até 30 m. em duas tomadas.

- TINTAS YPIRANGA S/A.-RUA ASSUMPTA SABATINI ROSSI, 1650 - S. BERNARDO DO CAMPO-SP

PRAZO: 05.07.77 a 05.07.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

7, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 A C 20%

2, 3, 5, 6, 8,

8A, 9, 19 e

20 B C 16%

1, 4, 10 e 21 C C 12%

17, 17A e 18 A C 20%-30%+

+ necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30 m. em mais de uma tomada.

- CIM COMÉRCIO E INDÚSTRIA MAE DA LTDA.-ESTRADA DA GROTA, S/ Nº-ITUVERAVA-SP

PRAZO: 02.08.77 a 02.08.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

8, 8A, 9, 13, 14, 17, 18, 23 e 27 A B 16%

2, 3, 7, 16, 19 e 22 B B 12%

1, 4, 20, 21, 28, 29 e 30 C B 8%

10 A B 16%-15%+

5 e 25 B B 12%-15%+

+ necessidade de mais 1 lance de mangueira de até 30 m. em apenas uma tomada.

- UPJOHN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.-AV. NAÇÕES UNIDAS, 2440-STO. AMARO-SP

PRAZO: 08.06.77 a 08.06.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

EXTENSÃO
12 B C 16%

10 A C 20%

RENOVAÇÃO

1 (térreo), 8

e 11 B C 16%
2/7 e 9 A C 20%

- UNIROYAL PIGMENTOS S/A.- RUA RIO BRANCO, 985-MAUÁ-SP

PRAZO: 04.07.77 a 04.07.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 2, 2-20 pa
vimento, 3,
4, 5, 9, 12,
14, 14-20 pa
vimento, 15,
15A-19/20 pa
vimento, 15B
16, 17, 18, 19
19A, 19B, 25,
26, 29, 30, 33
34, 35, 42-A,
45, 46, 49, 50
53 e 57 B C 16%
7, 9A, 10, 11,
13, 13-20 pa
vimento, 18A
20, 22, 28, 41
23, 23A, 27,
36, 37, 40, 42
43, 44, 46-A,
47, 48, 51, 52
54, 55, 56, 59
e 60 A C 20%
31, 31-20 pa
vimento e
38 C C 12%
58 B C 16%-30%+

+ necessidade de mais um lance de mangueira de até 30 m. em mais de uma tomada.

- POLIQUIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 1960-SP

PRAZO: 25.05.77 a 25.05.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

9A B B 15%
26 C B 10%

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL E/OU CO DAI CIA. DE DESENVOLVIMENTO AGRO INDUSTRIAL.-RUA DEZ DE NOVEMBRO, S/Nº-BASTOS-SP

PRAZO: 28.06.77 a 28.06.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

RENOVAÇÃO

1A, 1B, 1C, 6,
15 e 16 B B 15%
2, 3, 4, 5, 7, 8
e 20 A B 20%

EXTENSÃO

1 B B 15%
14 e 19 A B 20%

- SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RODOVIA SANTOS DUMONT KM. 12-BAIRRO VIRACOPÓS-CAMPINAS-SP

PRAZO: 24.10.77 a 24.10.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1 C B 10%-50%++
2/4 e 10 B B 15%-50%++
64 A B 20%-50%++
5, 16/17, 65 e
53/54 B B 15%-30%+
42/43, 52, 57,
58, 66 e 69 A B 20%-30%+
6/9, 20, 22/25
27/28, 30, 44/
47, 63, 67, 68,
76 A B 20%
12/14, 31A, 32
31B, 32A, 33,
33B, 33C, 34,
48, 55 e 60 B B 15%
36, 46A e 46B C B 10%

+ mais um lance de até 30 m. em mais de uma tomada.

++ mais dois lances de até 30 m., cada um, em qualquer tomada.

CONSULTAS TÉCNICAS

- FATEC-QUÍMICA INDUSTRIAL S/A-BAIRRO DO PORTÃO, S/Nº-ARUJÁ-SP-VISTORIA DE RISCO PARA FIXAÇÃO DE TAXA

A CSI-LC, após analisar relatório de um de seus membros, decidiu que o local assinalado com os nºs. 1 e 2 na planta formam, para efeito de taxaço, um unico risco em virtude da existência de um duto de madeira para transporte de matérias primas entre ambos, sujeito ao seguinte enquadramento tarifário:

ITEM PLANTA Nº 1:- RUBRICA
437.14 - LOC. 4.08.2 - TAXAS=
PRÉDIO 1,30% CONTEÚDO 1,60%

ITEM PLANTA Nº 2:- RUBRICA
437.14 - LOC. 4.08.1 - TAXAS=
PRÉDIO 0,40% CONTEÚDO 1,40%.

- x -
DA F E N A S E G

Informações recebidas da
CTSI-LC da Federação Nacional,
sobre tramitação de processos:

- TRW THOMPSON DO BRASIL S/A. -
AV. JOÃO RAMALHO, 2.180-MAUÁ-
SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVI
DUAL-NOVO

Carta Fenaseg-1953/77, de
17.06.77: comunica que a
SUSEP aprovou a Tarifação In
dividual ao segurado supra, re
presentada pelas seguintes
condições:

- a) redução ocupacional de 04
para 03, rubrica 374.32 da
TSIB, para os locais 1,1A,
1B e 1C;
- b) vigência de 3 (três) anos,
a partir de 18.03.77;
- c) observância do disposto no
item 5 da Circular SUSEP
nº 04/72.

- STAUFER PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA.-RODOVIA ROBERTO MOREIRA
KM.2-PAULÍNIA-SP-SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2168/77, de
28.06.77: comunica que o IRB
concorda com o desconto de
60% aos locais marcados na
planta-incêndio com os nºs. 4
e 5, por cinco anos, a partir
de 04.06.76, data do certifi
cado de instalação do equipa
mento de proteção contra in
cêndio.

- MACKEL S/A EMPREENDIMENTOS IN
DUSTRIAIS E COMERCIAIS.-AV. EU
ZÉBIO MATOSO, ESQ. C/ A PRAÇA
ANTONIO SABINO-SP- DESCONTO
POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2169/77, de

28.06.77: comunica que o IRB
concorda com o desconto de
40% aos locais marcados na
planta-incêndio com o 1º e 2º
subsolos, térreo, cobertura do
térreo, 1º a 24º andares, to
talmente protegidos por
"sprinklers", alimentados por
abastecimento singular. Esta
concessão vigorará por cinco
anos, a partir de 31.05.76.

- FASSON PRODUTOS ADESIVOS S/A-
ESTRADA DE VIRACOPOS KM.77-VI
NHEDO-SP-DESCONTO POR SPRIN
KLERS

Carta Fenaseg-2170/77, de
28.06.77: comunica que o IRB
concorda com o desconto de
40% para o local marcado 1 na
planta-incêndio do segurado
supra, protegido por "sprin
klers" com abastecimento ún
ico de água, desde que observa
da a altura de estocagem, até
o máximo de 4,1 m, por cinco
anos, a partir de 30.07.76, da
ta da entrega do Certificado
de instalação.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.-KM.
323 DA RODOVIA PRESIDENTE DU
TRA-S. JOSÉ DOS CAMPOS-SP- E
TENSÃO DE DESCONTO POR SPRIN
KLERS

Carta Fenaseg-2171/77, de
28.06.77: comunica que o IRB
concorda com o desconto de
60% ao local 31 da planta-in
cêndio do segurado supra, a
partir de 31.03.76, data do
certificado de instalação, até
12.02.78, data do vencimento
da concessão básica.

- ALFRED TEVES DO BRASIL INDÚS
TRIA E COMÉRCIO LTDA.-AV. 21
DE MARÇO S/Nº-VÁRZEA PAULISTA
SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2282/77, de
06.07.77: comunica que o IRB
acompanhando a decisão da Co
missão Especial da Federação,
opinou favoravelmente à reno
vação do desconto de 60% para
os locais E, O, P e D-1 na plan
ta-incêndio, por instalação
de "sprinklers" com dois abas

tecimentos de água, devendo a concessão vigorar pelo prazo de cinco anos a partir de 01.05.76.

- TDB-TEXTIL DAVID BOBROW S/A.- RUA THIERS, 530/570-SP- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2283/77, de 06.07.77: comunica que o IRB acompanhando a decisão da Comissão Especial da Federação opinou favoravelmente a:

a) renovação do desconto de 60%, a partir de 22.12.75, para o local nº 1 da planta-incêndio, por ser o mesmo protegido por instalação de "sprinklers" com dois abastecimentos de água;

b) extensão do desconto de 60%, a partir de 23.05.76, para os acréscimos à instalação nos locais "Galpão do Depósito" e "Cabine de Força";

c) ambas as concessões, renovações e extensão, vencerão em 22.12.80.

- CIA. BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAIS.-RUA DIANÓPOLIS, 122 - SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2284/77, de 06.07.77: comunica que o IRB acompanhando a decisão da Comissão Especial da Federação, opinou favoravelmente à extensão do desconto de 60% para o acréscimo dos locais marcados na planta-incêndio com os nºs 32, 33 e 34, a partir de 11.11.76 até 27.10.77, data do vencimento da concessão conforme DITRI-1 459/72 de 21.08.72, devendo o segurado providenciar, no mais breve prazo possível, a colocação de "sprinklers" na área protegida pela instalação nº 10, onde existem duas plataformas de silos com as medidas aproximadas de 3,50 x 3,50m, conforme relatório de inspeção semestral da firma instalado

ra, de 13.04.76.

- EQUIPAMENTOS CLARK S/A.- VIA ANHANGUERA KM.84-VALINHOS-SP- PROCESSO DE SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2285/77, de 06.07.77: comunica que o IRB concorda com o aumento do desconto de 40% para 60% para o local marcado na planta-incêndio com o nº 41 e para o subsolo do local 44, desde que se destaque na apólice uma verba separada para o subsolo (prédio e conteúdo), por serem locais protegidos por sistemas com dois abastecimentos de água. Este aumento vigorará a partir de 19.10.76 e até 05.02.79, data em que expirará a concessão básica.

Outrossim, resolveu pela negativa de concessão aos locais 34, 34A, 44 (exceto o subsolo) e 52, por ser insuficiente a altura do tanque elevado, abastecimento secundário, em relação aos chuveiros instalados.

- CIA. FABRIL DE JUTA PARINTINS FABRILJUTA-ESTRADA PARANAPANE MA-PARINTINS-AM-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2286/77, de 06.07.77: comunica que o IRB acompanhando a decisão da Comissão Especial (CEICA) da Federação, resolveu cancelar a concessão do desconto em referência, a partir de 19.01.77, tendo em vista as irregularidades apontadas em sucessivos relatórios de inspeção sem que qualquer providência tenha sido tomada pelo segurado para saná-las.

- x -
S I N D I C A T O S

Informação recebida do Sindicato das Seguradoras de Minas Gerais sobre tramitação de processo:

- FACIT S/A MÁQUINAS DE ESCRITÓ

RIO.-ESTRADA DE JUIZ DE FORA
A BELO HORIZONTE-KM.202-MG-RE
NOVAÇÃO DA TARIFAÇÃO INDIVI
DUAL

Carta nº D-126/77, de
30.06.77: comunica que a
SUSEP indeferiu a Tarifação
Individual-Incêndio solicita
da em favor do segurado su-
pra, uma vez que o risco, no
momento, não apresenta condi-
ções que justifiquem um trata-
mento tarifário especial.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
E CASCOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informações recebidas da
CTSTC da Federação Nacional, so-
bre tramitação de processos, em
que a Susep aprovou os descon-
tos aos seguintes segurados:

- METALÚRGICA MATARAZZO S/A.-PE
DIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO
INDIVIDUAL

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.03.76.

- TRAUBOMATIC INDÚSTRIA E COMÉR
CIO LTDA.-APÓLICE Nº 717-BR-
0804-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ES
PECIAL TERRESTRE

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.05.77.

- VIDROS CORNING BRASIL LTDA. -
APÓLICE Nº 10.813-ER- TARIFA-
ÇÃO ESPECIAL

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.07.77.

- CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉR
CIO.-TARIFAÇÃO ESPECIAL (PEDI
DO INICIAL)-APÓLICE Nº 17.905
TRANSPORTES TERRESTRES

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.07.77.

- C.I.R. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE RELÓGIOS LTDA.- TARIFAÇÃO
ESPECIAL-TRANSPORTES TERRES
TRES

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, de 01.07.77.

- IGB CONTROL TELECOMUNICAÇÕES
S/A.-PEDIDO INICIAL DE TARIFA
ÇÃO ESPECIAL-APÓLICE Nº. H-
1936-SUB-RAMO-TERRESTRE

DESCONTO: 30%

PRAZO: 1 ano, de 01.07.77.

- CORREIAS MERCÚRIO S/A INDÚS
TRIA E COMÉRCIO-REVISÃO DE TÁ
RIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

DESCONTO: 30%

PRAZO: 1 ano, de 01.03.77.

- TELESP TELECOMUNICAÇÕES DE
SÃO PAULO S/A.-PEDIDO INICIAL
DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

DESCONTO: 25%

PRAZO: 1 ano, de 01.07.77.

- BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS
S/A.-TARIFAÇÃO ESPECIAL TER
RESTRE NACIONAL-RENOVAÇÃO-APÓ
LICE Nº 12274-00094

DESCONTO: 25%

PRAZO: 2 anos, de 01.07.77.

- COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA
DE SÃO PAULO-REVISÃO DE TARI
FAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

DESCONTO: 25%

PRAZO: 1 ano, de 01.07.77.

- x -

Outras informações recebi-
das da CTSTC da Federação Nacio-
nal, sobre tramitação de proces-
sos:

- TRANSJUTA TRANSPORTADORA DE
JUTA DA AMAZÔNIA LTDA.-PEDIDO
INICIAL DE TARIFAÇÃO MARÍTIMO
DE CABOTAGEM E FLUVIAL- APÓLI
CE Nº 5.105.395

Carta Fenaseg-2084/77, de

24.06.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial-Transportes, representada pelo desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas da Tarifa para seguros de Transportes em Rios, Lagos, Baías e no Mesmo Porto, com as garantias LAP e CAP, aplicável aos seguros efetuados pelo segurador em referência, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.05.77.

- INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A.-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-APÓLICE Nº. 206.195

Carta Fenaseg-2086/77, de 24.06.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial-Transportes, representada pelo desconto de 40% (quarenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo segurador supra, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.02.77.

- S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F.MA TARAZZO.-TARIFAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS

Carta Fenaseg-2237/77, de 05.07.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial-Transportes, representada pelo desconto de 5% (cinco por cento) sobre as taxas da Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, aplicável aos Seguros Marítimos, com garantia ALL RISKS, efetuados pelo segurador supra, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.06.77, devendo entretanto, ser observado o disposto no subitem 1.17, Capítulo I, da Circular nº 57/76, da SUSEP.

- CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.- PEDIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL- APÓLICE Nº TPM/151.103

Carta Fenaseg-2225/77, de 05.07.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Es

pecial-Transportes, representada pelo desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas da Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, aplicável aos Seguros Aéreos, com garantia ALL RISKS, efetuados pelo Segurador em referência, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.06.77, devendo entretanto, ser observado o disposto no subitem 1.17, Capítulo I, da Circular nº 57/76, da SUSEP.

- x -
COMISSÃO DE SEGUROS AUTOMÓVEIS
E RESPONSABILIDADE CIVIL

- CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIAS DE PAPEL E SUBSIDIÁRIA, MELIORPÊE PÁPÊIS INDUSTRIAIS E IMPREGNADOS S/A.- RUA TITO, 479-SP-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-FROTA-RAMO AUTOMÓVEL

Carta Fenaseg-1892/77, de 15.06.77: comunica que a SUSEP aprovou o pedido de Tarifação Especial- Automóveis, representada pelo desconto de 10% (dez por cento), sobre as taxas da TSAt-para os riscos compreendidos na cobertura nº 1 (colisão, incêndio e roubo), do segurador supra, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.01.77.

- MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.- AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562-S. B.C.-SP-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-VIAGEM ENTREGA

Carta Fenaseg-1956/77, de 17.06.77: comunica que a SUSEP aprovou o pedido de Tarifação Especial- Automóveis, representada pelo desconto de 30% (trinta por cento), sobre as taxas da TSAt., aplicável aos seguros de Viagens de Entrega efetuados pelo segurador supra, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 29.12.76.

RELAÇÃO DE TÍTULOS DE HABILITAÇÃO E CARTEIRAS
DE REGISTRO- PESSOA FÍSICA

- 1- AMÉRICA TEIXEIRA CHAVES
TH. nº 12.482 e CR. nº 10.239 - Proc. nº 005-2.079/77
Rua Campos Sales, 799
RIBEIRÃO PRETO - Est. de São Paulo

- 2- ANÉSIO RODRIGUES
TH. nº 12.503 e CR. nº 10.648 - Proc. nº 005-3.289/77
Rua Mussa Kuratem, 198 - apto. 4
CAPITAL - São Paulo

- 3- ANTÔNIO SORIANO
TH. nº 12.511 e CR. nº 10.656 - Proc. nº 005-3.420/77
Alameda Casa Branca, 962 - apto. 12 - B
CAPITAL - São Paulo

- 4- ARLINDO ROMANO
TH. nº 12.463 e CR. nº 10.628 - Proc. nº 005-2.196/77
Rua Socorro, 22
SANTO ANDRÉ - São Paulo

- 5- CARLOS GILBERTO PESSOTTI
TH. nº 12.504 e CR. nº 10.649 - Proc. nº 005-2.398/77
Rua das Laranjeiras, 795 - Bairros Campreste
SANTO ANDRÉ - São Paulo

- 6- FRANCISCO PEREIRA PORTO FILHO
TH. nº 12.478 e CR. nº 10.635 - Proc. nº 005-2.317/77
Rua Monsenhor Anacleto, 116
CAPITAL - São Paulo

- 7- GUIOMAR JARDIM NEMER
TH. nº 12.465 e CR. nº 10.630 - Proc. nº 005-3.102/77
Rua Madrid, 105
SANTO ANDRÉ - São Paulo



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

- 8- JACY DE ARRUDA NASCIMENTO
TH. nº 12.473 e CR. nº 10.631 - Proc. nº 005-3.320/77
Rua Angelo Calandrino, 12 - B - Jaçanã
CAPITAL - São Paulo
- 9- LELIA ZAMBRANO
TH. nº 12.455 e CR. nº 10.620 - Proc. nº 005-1.889/77
Rua Tibiri, 93 - Jardim São Paulo
CAPITAL - São Paulo
- 10- LUIZA AGOSTINI RODRIGUES
TH. nº 12.514 e CR. nº 10.659 - Proc. nº 005-00.852/77
Rua Pirasununga, 203 - Água Rasa
CAPITAL - São Paulo
- 11- OSWALDO BRANDILEONE
TH. nº 12.477 e CR. nº 10.634 - Proc. nº 005-3.265/77
Rua Itapari, 128 - Ipiranga
CAPITAL - São Paulo
- 12- PAULO SANTOS AROCA
TH. nº 12.325 e CR. nº 10.531 - Proc. nº 005-2.073/77
Av. Nova Cantareira, 1617 - apto. 4
CAPITAL - São Paulo
- 13- VITÓRIA NATALINA SANCHES SIQUEIRA
TH. nº 12.474 e CR. nº 10.632 - Proc. nº 005-3.149/77
Rua Copacabana, 175
SÃO BERNARDO DO CAMPO - São Paulo

DL/SP em, 12 de Julho de 1977

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice-Presidente	-	HUMBERTO FELICE JÚNIOR
1º Secretário	-	NELSON RONCARATTI
2º Secretário	-	OCTÁVIO CAPPELLANO
1º Tesoureiro	-	ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	WALDEMAR LOPES MARTINEZ

DIRETORES SUPLENTE

FERNANDO EXPEDITO GUERRA
FRANCISCO LATINI
FELIPE CARDILLO
JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
RYUIA TOITA
ORLANDO MOREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

P.W.B. GIULIANO
GIOVANNI MENECHINI
EURICO DA SILVA BASTOS

SUPLENTE:

JOÃO JÚLIO PROENÇA
LUIZ JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

WALMIRO NEY COVA MARTINS
HUMBERTO FELICE JÚNIOR

SUPLENTE:

NELSON RONCARATTI
OCTÁVIO CAPPELLANO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 34-4933 e 32-5736 - END. TELEG. "SEGECAP" - SÃO PAULO - C. G. C. 40.495.931

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTTA
1º Vice-Presidente	-	CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
2º Vice-Presidente	-	ALBERTO OSWALDO CONTINENTINO DE ARAÚJO
1º Secretário	-	SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
2º Secretário	-	HAMILCAR PIZZATTO
1º Tesoureiro	-	NILO PEDREIRA FILHO
2º Tesoureiro	-	NÍLTON ALBERTO RIBEIRO

DIRETORES SUPLENTE

GERALDO DE SOUZA FREITAS
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
RAUL TELLES RUDGE
RUY BERNARDES DE LEMOS BRAGA
GIOVANNI MENECHINI
JOSÉ MARIA SOUZA TEIXEIRA COSTA
DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 13º PAVIMENTO - ZC-06 TELEFONES 242-6386 - 252-7247 - RIO DE JANEIRO